



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 335 DE 15 DE JUNHO DE 1965

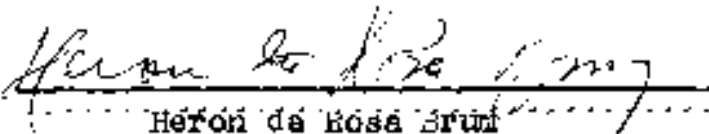
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Amambái, autorizado  
transferir ao município de Iguatemi, toda a Dívida Ativa referente  
ao mesmo município de Iguatemi, até sua instalação.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação; revogadas as disposições em contrário.

Amambái, 15 de junho de 1965

  
..... Héron de Rosa Bruni .....  
Prefeito